Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Abril de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0817

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 04/2015

Dispõe sobre indenização financeira por frequência em curso de capacitação e especialização, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGM, no uso de atribuições estatutárias, em especial ao contido no artigo 20, VIII;

Considerando a necessidade de estabelecer ações e programas para aperfeiçoar o servidor e propiciar medidas de capacitação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o programa de aperfeiçoamento e capacitação para servidores da AGM, com objetivo de indenizar total ou parcialmente o valor de matriculas ou mensalidades de curso de especialização ou capacitação, vinculado a atuação da AGM, desde que mantenha regular frequência e aprovação, com auxílio na importância de até 100% do valor das mensalidades, sendo este estabelecido para cada caso.

§ 1º. Os cursos, os valores e os percentuais deverão ser previamente definidos pela Diretoria.

§ 2º. Os valores repassados pela AGM serão integralmente devolvidos se houver exclusão, abandono ou aproveitamento ineficaz do curso.

Art. 2º. O servidor que esteja gozando do benefício supramencionado, deve comprovar frequência regular, na forma de regulamento ou junto a Tesouraria, sob pena de suspenção e devolução.

Art. 3º. Para todos os efeitos, o servidor deve apresentar a conclusão e aprovação, nos moldes que dispõe o curso, sob pena de suspenção do auxílio concedido.

Art. 4º. Os benefícios deste programa classificam como indenização, não incorporando a remuneração, sendo responsabilidade do servidor o contrato, pagamento das mensalidades, frequência e a aprovação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de março de 2015.

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:233820E0

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços.

Vencedor: ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 04.352.030/0001-18

Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Maiores Informações: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:B1F0093A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 05.02.03/2015

PROCESSO N° 6228/2014 – P.P./SRP n° 006/2015
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: LANCHONETE MISTURA DE SABORES LTDA – ME, CNPJ n° 17.559.549/0001-13. OBJETO: Fornecimento de alimentação do tipo "self service", no valor de R$ 15,00 (quinze reais) a unidade, para atender a necessidade da Diretoria Adiministrativa. Vigência: 02/03/2015 até 29/05/2015. Valor global do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data do contrato: 02/03/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4E757E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 02.26.03/2015

PROCESSO N° 33/2015 – Pregão Presencial n° 33/2015
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: CONSTRULOC LTDA - ME. OBJETO: Locação de um Rolo Compactador, de acordo com as necessidades e orientações da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Obras Públicas. Vigência: 26/03/2015 até 26/01/2016. Valor global do contrato: R$

34.833,33 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data do contrato: 26/03/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D310A214

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1561

DE 31 MARÇO DE 20015

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 e 60 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 90 (NOVENTA) dias no período de 01/04/2015 à 30/06/2015, para o servidora ***SANDRA MARIA PEREIRA PORTO***, com o cargo de Merendeira, lotada na Secretária da Educação.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor em 01 de abril 2015.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 31(trinta e um) dias do mês de Março de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:9424EDA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
3° TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 083 /2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 083/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A CRUZ E QUEIROZ LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/14.

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob n.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF: 010.646.061-72, RG 1 212 220 SSP/DF, ora denominado CONTRATANTE e de outro a empresa CRUZ & QUEIROZ LTDA, CNPJ nº 03.898.333/0001-78, com sede na Rua das Laranjeiras, Quadra 16, Lotes 09 e 10 Setor Aeroporto, Campos Belos/GO, considerando o pedido de realinhamento de preços e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro e Contrato n. 083 /2014

Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal - Fundamenta-se o equilíbrio econômico financeiro no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e na previsão contratual.

Cláusula Terceira – Do Equilíbrio Econômico Financeiro - Por este Termo Aditivo o preço do litro de combustível ÓLEO DIESEL B S10 de R$ 2,94 terá o reequilíbrio Econômico-financeiro passará a ter o valor de R$ 3,12 o litro de combustível ÓLEO DIESEL B S10.

Cláusula Quarta - Das Disposições Finais - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 083/2014, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Belos, Estado de Goiás, 31 de março de 2015.

Contratante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Contratada:
CRUZ & QUEIROZ LTDA
CNPJ nº 03.898.333/0001-78

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
2ª. _____

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras
CAU: A94914-0

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:5EDC0AE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
3º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 043/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 043/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA MARGARET BARBOSA MOURA - ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/14.

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob n.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF: 010.646.061-72, RG 1 212 220 SSP/DF, ora denominado CONTRATANTE e de outro a empresa MARGARET BARBOSA MOURA - ME, CNPJ nº 04.151.139/0001-97, com sede na Av. Des. Rivadavia Licínio de Miranda, Quadra F, Lote 13, CEP: 73.840-000 Campos Belos – GO, considerando o pedido de realinhamento de preços e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro e Contrato n. **043/2014.**

Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal - Fundamenta-se o equilíbrio econômico financeiro no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e na previsão contratual.

Cláusula Terceira – Do Equilíbrio Econômico Financeiro - Por este Termo Aditivo, fica estabelecido reajuste nos preços dos itens conforme planilha em anexo, com o reequilíbrio Econômico-financeiro com aumento de alguns itens conforme planilha em anexo, comprovando através de notas fiscais de distribuidor, o valor adquiridos dos produtos na época da contratação e atual, constando aumentos variados, especialmente nos itens das verduras, tudo referente ao Contrato nº 043/2014, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14.

Cláusula Quarta - Das Disposições Finais - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº **043/2014**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Belos, Estado de Goiás, 31 de março de 2015.

Contratante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Contratada:
MARGARET BARBOSA MOURA – ME
CNPJ nº 04.151.139/0001-97

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
2ª. _____

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

_____
Secretária de Saúde

_____
Secretário de Administração

_____
Secretária de Assistência Social

_____
Secretário de Educação

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:EB587BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA PREGÃO PRESENCIAL 05-15 - 1ª SESSÃO PUBLICA

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/15

Aos trinta e um dias do mês de março do corrente ano de dois mil e quinze, às 9 h, reunidos no auditório da sede do Municipio de Campos Belos/GO, localizada na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, onde se encontra presente o Senhor Pregoeiro Gilberto Rodrigues de Brito e a sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 15/15, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº. 05/15, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de Prestação de Serviços de Telefonia, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital que rege o certame, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa interessada compareceu à sessão, bem como, nenhum interessado visitou o Município previamente, para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Também não foi protocolado nenhum envelope de licitantes interessadas a participar do presente certame. Desta forma, o Pregoeiro decide declarar DESERTA a presente sessão, ressaltando que para ciência dos interessados, esta decisão será publicada na Imprensa Oficial. Nada mais havendo a acrescentar, o Pregoeiro dá por encerrada esta sessão, isto às 10h44min e para constar é lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Campos Belos/GO, 31 de março de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUSA
Membro da CPL e da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:8C27CD0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 05/15 - 2ª VEZ

Aviso de Republicação de Licitação
Pregão Presencial N° 05/15.
Segunda Vez
O Município de Campos Belos/GO torna público aos interessados, que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial n° 05/15, que visa a Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO, foi remarcada para o dia 22/04/15, às 9 h, uma vez que a primeira sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451-1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 31 de março de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO.
Pregoeiro

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:36D80AC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N. 008/2015

O Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Av. Savagé Alves de Oliveira, S/N, Centro, Guarani de Goiás, nesta cidade, em sessão publica na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 008/15; do Tipo Menor Preço Por Item, **Data e Horário:** 15/04/15 as 15h30min; **Objeto: Contratação de Empresa Localizada no município de Goiânia – GO, para Fornecimento de Combustível**, conforme especificado no anexo I (especificação do objeto), parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 31 de Março de 2015.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:287B8A97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N. 007/2015

O Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Av. Savagé Alves de Oliveira, S/N, Centro, Guarani de Goiás, nesta cidade, em sessão publica na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 007/15; do Tipo Menor Preço Por Item, **Data e Horário:** 15/04/15 as 14h30min; **Objeto: Contratação de Empresa Localizada no município de Formosa – GO, para Fornecimento de Combustível**, conforme especificado no anexo I (especificação do objeto), parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 31 de Março de 2015.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:614CC524

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2015

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Iporá/GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 001616/2015 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: FARMACOLOGICOS, QUIMICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS E OUTROS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**, cujo resultado assim se mostrou: **Empresa: DELTA MED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA,** nos itens: 1, 3, 4, 9, 11, 13, 21, 22, 25, 26, 29, 31, 34, 39, 40, 41, 42, 44, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 59, 60, 62, 65, 66, 69, 73, 74, perfazendo o valor de R$ **149.504,00; Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR,** nos itens: 2, 10, 18, 43, 68, perfazendo o valor de R$ **17.362,80**. **Empresa: RM HOSPITALAR LTDA,** nos itens: 35, 36, 46, 71, 72, 75, 77, perfazendo o valor de R$ **11.868,00; Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, nos itens: 5, 7, 8, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 24, 27, 28, 32, 37, 38, 45, 48, 53, 58, 63, 67, 70, 76, perfazendo o valor de R$ 90.849,00. Empresa: NORHAL HOSPITALAR COMERCIAL-LTDA,** nos itens: 56, 64, perfazendo o valor de R$ **2.760,00. Empresa: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** nos itens: 6, 15, 33, 47, **perfazendo o total de R$ 7.716,00.** Totalizando o Valor de **R$ 280.059,80 (duzentos e oitenta mil e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/03/2016 e esta disponível no site da prefeitura http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Maiores informações na sede da Prefeitura Sala de Licitações fone: (64) 3603-7200 / licitacao.iporago@gmail.com.

Iporá-GO,31de Março de 2015

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:76D62AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°30/2015

ATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 092/2014, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N°**30/2015** Processo: **001264/2015** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE IPORÁ-GO**. Tipo: Menor preço por item Data: **16/04/2015**. Horas: 09h00min.
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São Jose nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, aos 31 dias do mês de março de 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A9F01562

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 23/2015.

O Município de IPORA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 30 de março de 2015 às 09:00, na sala de licitação, o pregão presencial n° 23/2015 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: FARMACOLOGICOS, QUIMICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS E OUTROS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO., tendo como vencedoras as Empresas:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na AVENIDA "B" nº 293QD. 25 LT. 04 GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:2, 10, 14, 29, 31, 33, 46, 49, 71, 72, 74, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 101, 104, 106, 117, 119, 128, 141, 148, 149, 150, 151, 155, 160, 166, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 187, 198, 205, 206, 228, 229, 230, 231, 238, 239, 243, 246, 248, 249, 252, 259, 266, 271, 274, 277, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 294, 296, 313, 315, 316, 319, 320, 321, 322, 339, 348, 355, 359, 363, 383, 384, 385, 386, 407, 408, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 451, 457, 481, 485.
TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 140.304,60

DELTA MED COMERCIO DE PROD HOSP LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.835.955/0001-70 estabelecida na RUA YANOMAMIS C/RUA DAS BANDEIRAS nº 351 Bairro RESIDENCIAL PETROPOLIS GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:3, 5, 6, 7, 8, 11, 18, 19, 30, 32, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 54, 66, 68, 75, 76, 90, 92, 93, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 118, 123, 131, 132, 134, 136, 139, 144, 145, 153, 154, 157, 158, 162, 163, 164, 168, 169, 171, 172, 175, 188, 189, 192, 195, 196, 197, 200, 201, 204, 207, 208, 218, 234, 235, 236, 237, 241, 245, 250, 251, 253, 263, 264, 265, 270, 272, 280, 290, 291, 293, 295, 298, 299, 301, 302, 307, 309, 312, 323, 325, 331, 332, 335, 336, 338, 340, 343, 344, 346, 354, 357, 366, 367, 368, 377, 381, 382, 388, 389, 390, 402, 404, 406, 409, 410, 411, 412, 416, 437, 438, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 453, 454, 455, 456, 458, 467, 468, 469, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 482, 493, 494.
TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 524.538,30

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.571.702/0001-98 estabelecida na BR 153 KM 3 nº S/NS/N Bairro CHACAARAS RETIRO GOIANA, vencedora dos itens abaixo relacionados:13, 127, 167, 256, 257, 258, 358, 421, 422, 423.
TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 219.980,00

LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 57.532.343/0001-14 estabelecida na RUA JAGUARÃO nº 95 Bairro CHACARAS REUNIDAS SAO JOSE DOS CAMPOS, vencedora dos itens abaixo relacionados:28.
TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 49.800,00

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.724.729/0001-61 estabelecida na RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES nº 435QD 14 LT 20 Bairro SETOR FAIÇALVILLE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:37, 97, 247, 260, 275, 276, 364, 462, 464, 470, 471, 483.
TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 10.566,74

RM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74 estabelecida na AV. SONNEMBERG nº 544QD.147 LT.17/18 Bairro CIDADE JARDIM GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:1, 15, 26, 27, 35, 45, 52, 60, 61, 62, 69, 73, 87, 88, 94, 95, 98, 120, 121, 122, 125, 129, 133, 140, 142, 146, 152, 159, 165, 183, 184, 185, 186, 193, 213, 214, 216, 219, 232, 262, 267, 268, 278, 279, 282, 310, 324, 326, 328, 329, 330, 337, 341, 352, 353, 356, 360, 374, 392, 394, 395, 399, 414, 417, 418, 420, 424, 439, 440, 449, 450, 466, 484, 486, 489, 490, 491.
TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 269.735,88

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.995.371/0001-50 estabelecida na AV. GOIANAZES nº S/NQD. 25 LTS. 11 À 26 Bairro JARDIM ELDORADO - DIMAG GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:4, 12, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 36, 38, 39, 47, 48, 55, 57, 67, 77, 99, 100, 102, 103, 105, 107, 113, 126, 143, 147, 156, 161, 170, 173, 191, 194, 202, 203, 211, 215, 217, 226, 244, 261, 281, 297, 300, 303, 304, 305, 306, 308, 311, 317, 318, 334, 349, 350, 351, 362, 365, 371, 372, 373, 375, 391, 401, 403, 405, 415, 419, 452, 459, 460, 461, 465, 487, 488, 492.
TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 283.367,28

TIRADENTES MEDICO - HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.536.135/0001-39 estabelecida na RUA 74 nº 152 Bairro CENTRO GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:222, 223, 225, 240, 396.
TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 77.150,00
TOTAL DO CERTAME .....R$ 1.575.442,80

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 1.575.442,80** (um milhão e quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 31 DE MARÇO DE 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DB4B8A47

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0095/2014 REFERENTE PREGÃO N° 015/2014.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato 0095/2014, firmado em 24 de abril de 2014, pelo **MUNICIPAL DE IPORÁ,** neste ato denominado **CONTRATANTE, com sede,** Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP-GO e CPF nº 894.695.691-72, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Sra**. OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG n° 2216097 SSSP/GO e CPF n° 364.698.311-68, e de outro lado a empresa **A.F.B. DA SILVA & CIA LTDA - ME.,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.195.366/0001-02, estabelecida Rua Esmerindo Pereira, nº 1042, Setor Central, Iporá-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. **APARECIDA DE FÁTIMA BENINI DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº. 13.639.848 SSP/GO e CPF (MF) nº. 201.809.948-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 02 (dois) mês, passando o seu termo final para o dia 28 de Fevereiro de 2015.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 31 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito

OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

AFB DA SILVA & CIA LTDA ME
CNPJ: 07.195.366/0001-02

APARECIDA DE FÁTIMA BENINI DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BC077F4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.101 DE 20 DE MARÇO DE 2015

Altera a Lei nº 2.940, de 25 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado em seu § 3º, incisos I e II, o art. 2º da Lei 2.940, de 25 de março de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:
I – 25 (vinte e cinco) bolsas auxílios no valor de 1 (um) salário mínimo mensal vigente;
II – 15 (quinze) bolsas auxílios no valor de ½ (meio) salário mínimo mensal vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário: Função: 08; Subfunção: 244; Programa: 0103; Atividade: 2437; Elemento de despesa: 3.3.90.48; Fonte: 100.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:09EBA44B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.102 DE 20 DE MARÇO DE 2015

Estipula valores de bolsa-estágio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, e considerando a Lei Municipal 2.417, de 28 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 2.417, de 28 de março de 2008, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Considerando 08 (oito) horas trabalhadas: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
II – Considerando 04 (quatro) horas trabalhadas: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)". (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário: Função: 04; Subfunção: 122; Programa: 0008; Atividade: 2038; Elemento de despesa: 3.3.90.36.07; Fonte: 100; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 0020; Atividade: 2090; Elemento de despesa: 3.3.90.36.07; Fonte: 101; Função: 08; Subfunção: 244; Programa: 0103; Atividade: 2437; Elemento de despesa: 3.3.90.48.00; Fonte: 100; e Função: 010; Subfunção: 301; Programa: 080; Atividade: 2345; Elemento de despesa: 3.3.90.36.07; Fonte: 102.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F7940884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.103 DE 20 DE MARÇO DE 2015

Altera a Lei nº 2.495, de 20 de fevereiro de 2009, que cria o Programa Transporte Universitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO Artigo 3º e seu parágrafo único da Lei 2.495, de 20 de fevereiro de 2009, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 3º O valor da bolsa-auxílio de que trata esta Lei será de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para cada estudante que estiver matriculado nas cidades de Caldas Novas, Goiatuba e Piracanjuba.
Parágrafo único. Para os estudantes do IF – Instituto Federal de Educação Tecnológica, Unidade de Morrinhos, o valor será de R$ 80,00 (oitenta reais)" (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se

necessário: Função: 012, Subfunção: 362, Programa: 0027, Atividade: 2128, Elemento de despesa: 3.3.90.48, Fonte: 101; Função: 12, Subfunção: 364, Programa: 0030, Atividade: 2136, Elemento de despesa: 3.3.90.48, Fonte: 101.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6685D66A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.104 DE 20 DE MARÇO DE 2015

Altera a Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a atualização da Estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O anexo único da Lei 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, passa a viger acrescida do item 81-F, com a seguinte redação:

Item	Cargo	Órgão	Ocorrências	Vencimento Base
81-F	Diretor (a) da Escola Municipal Kleyton de Sousa Peres	SEUE-9-F	1	805,49

Art. 2º O anexo único da Lei 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, passa a viger acrescida do item 82-E, com a seguinte redação:

Item	Cargo	Órgão	Ocorrências	Vencimento Base
82-E	Secretário (a) da Escola Municipal Kleyton de Sousa Peres	SEUE-9-I	1	552,13

Art. 3º O anexo único da Lei 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, passa a viger acrescida do item 81-G, com a seguinte redação:

Item	Cargo	Órgão	Ocorrências	Vencimento Base
81-G	Diretor (a) da Escola Municipal de Educação Infantil Pe. Gisley Azevedo Gomes	SEUE-9-G	1	805,49

Art. 4º O anexo único da Lei 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, passa a viger acrescida do item 82-F, com a seguinte redação:

Item	Cargo	Órgão	Ocorrências	Vencimento Base
82-F	Secretário (a) da Escola Municipal de Educação Infantil Pe. Gisley Azevedo Gomes	SEUE-9-J	1	552,13

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário: Função: 012, Subfunção: 361, Programa: 0022, Atividade: 2097, Elemento de despesa: 3.1.90.11.05, Fonte: 101.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

EMERSON MARTINS CARDOSO

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:ED101650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.105 DE 20 DE MARÇO DE 2015

Institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e ou Vegetal no Município de Morrinhos – SIM – MORRINHOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e/ou Vegetal do Município de Morrinhos – SIM - MORRINHOS, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, que tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e/ou vegetal, comestíveis e não comestíveis preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Morrinhos, conforme normas estabelecidas nesta Lei, e demais normas que estabelecem a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e/ou vegetal.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, através do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e/ou Vegetal do Município de Morrinhos – SIM – MORRINHOS, dar cumprimento às normas estabelecidas na presente lei e impor as penalidades nela previstas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando e inspecionando todos os alimentos na área de comercialização, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 3º A fiscalização será feita com estrita observância à competência privativa estadual ou federal nos seguintes locais:
I - nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para abate de animais, produtos e/ou matérias primas de origem vegetal e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma de consumo;
II - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializarem;
III - nas usinas de beneficiamento do leite nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
IV - nos entrepostos de ovos e fábricas de produtos derivados;
V - nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal e/ou vegetal;
VI - nas propriedades rurais;
VII – nos entrepostos de mel e cera de abelhas.

Art. 4º Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal e/ou vegetal, para efeito desta lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, matérias primas e sub matérias vegetais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, rotulados e embalados com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, a caça e seus derivados, o pescado e seus derivados, o mel, a cera de abelhas e seus derivados, todo e qualquer produto vegetal e seus derivados.

Art. 5º Não será exigida área climatizada para desossa em açougues e casa de carnes.

Art. 6º A fiscalização no âmbito Municipal, será exercida nos termos das Leis Federais nº 1.283/50, nº 7.889/89, nº 8.080/90 e do Decreto Federal nº 30.691/52, abrangendo:

I - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e/ou vegetal e suas matérias primas;
II - a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e distribuídos produtos de origem animal e/ou vegetal;
III - a fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e/ou vegetal;
IV - a fiscalização e o controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal e/ou vegetal;
V - os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal e/ou vegetal.

Art. 7º Compete à Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar:
I - observar as normas técnicas estaduais e federais de produção e classificação dos produtos de origem animal e/ou vegetal e para as atividades de fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal e/ou vegetal;
II - executar atividades de treinamento técnico de pessoal envolvido na fiscalização, inspeção e classificação;
III - criar mecanismos de divulgação junto às redes pública e privada, bem como junto à população, objetivando orientar e esclarecer o consumidor.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária, exercerá no âmbito de sua competência, a direção única e as atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.080/90, Lei n.º 16.140/07 e legislação sanitária em vigor.

Art. 8º É proibido o funcionamento no Município de qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal e/ou vegetal que não esteja previamente registrado, na forma desta lei, e conforme legislação estadual e federal.

Art. 9º Os estabelecimentos registrados que preparam subprodutos não destinados a alimentação humana só podem receber matérias-primas de locais não fiscalizados quando acompanhados de certificados sanitários dos órgãos de vigilância competentes.

Art. 10º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM MORRINHOS, órgão da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar do Município de Morrinhos, estabelecerá parceria e cooperação técnica com outros municípios e com o Estado de Goiás, além de poder participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.
§ 1º Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Morrinhos a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.
§ 2º Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional.

Art. 11. A Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, através do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e/ou Vegetal do Município de Morrinhos – SIM / MORRINHOS, incumbida da inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animais (bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) e a respectiva comercialização e/ou industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

Art. 12. Os servidores incumbidos da execução desta lei terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura familiar da qual constará, além da denominação do órgão, o número de matrícula, nome, fotografia e cargo.
Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art. 13. A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e/ou vegetal será executada pela coordenação do SIM / MORRINHOS ou por outros órgãos afins, com ele conveniados.

Art. 14. A inspeção e fiscalização de que trata a presente lei abrangem os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal e/ou vegetal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, depositados ou em trânsito.

Art. 15. Os recursos financeiros necessários à implementação e financiamento da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes para o custeio da máquina pública.

Art. 16. As infrações às normas previstas nesta lei serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:
I - advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa de até 1.000 UVFM nos casos de reincidência, dolo ou má-fé;
III - apreensão ou inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal e/ou vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados;
IV - suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço da ação fiscalizadora;
§ 1° Constituem agravantes o uso de artifícios, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2° A suspensão poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.
§ 3° Se a suspensão não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 meses, será cancelado o respectivo registro.
§ 4º As penalidades impostas na forma deste artigo serão aplicadas pelos Fiscais de Inspeção Sanitária Municipal da Superintendência de Agropecuária.
§ 5º Para os fins desta lei, 1 UVFM corresponderá a R$ 100,00 (cem) reais.

Art. 17. Esta lei deverá ser regulamentada por decreto, no qual se estabelecerá, entre outras medidas:
I – classificação, funcionamento, registro e higiene dos estabelecimentos.
II – obrigação dos proprietários dos estabelecimentos.
III – inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados; leite e derivados; vegetais e seus derivados.
IV – embalagem e rotulagem.
V – reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e/ou vegetal e os exames de laboratório.
VI – as infrações e penalidades.

Art. 18. O Município instituirá, no Código Tributário Municipal – CTM, taxas de registro de análise, relativas à inspeção e fiscalização sanitária, referentes a produtos de origem animal e/ou vegetal, de competência da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar.
§ 1º O valor das taxas a que se refere este artigo será fixado em quantidade de Unidades Fiscais de Valor Monetário – UFVM e será determinado de acordo com a origem de serviços.
§ 2º A conversão em moeda corrente far-se-á pelo valor da UFVM vigente no dia primeiro do mês em que se efetive o recolhimento.
§ 3º A arrecadação e a fiscalização das taxas incumbirão à Secretaria de Finanças.

Art. 19. O sujeito passivo (Contribuinte) é a pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção sanitária e industrial prevista nesta lei.

Art. 20. Os débitos das taxas, não liquidados nas épocas próprias, até o vencimento, serão atualizados conforme o valor da U.F.V.M. vigente, na data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

Art. 21. A Municipalidade, sempre que necessário poderá atualizar os preços públicos vigentes.

Art. 22. Para estabelecimentos já existentes e em desacordo com as normas e diretrizes exigidas pelo SIM, deverá promover a regularização, no prazo de 120 (cento e vinte dias) contados da publicação desta lei.

Art. 23. As atribuições funcionais para o implemento e execução desta Lei, ficarão a cargo dos Fiscais Sanitários Municipais.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

JOÃO DONIZETE NEVES SILVA

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

EMERSON MARTINS CARDOSO

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:15A17735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.106 DE 20 DE MARÇO DE 2015

Altera a Lei 3.058, de 30 de junho de 2014, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 3.058, de 30 de junho de 2014, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica proibida a condução em praças, parques e jardins, bem como em eventos onde houver aglomeração de pessoas, de cães das raças pit bull, rottweiller, dobermann, pastor alemão e mastim napolitano, e outros de porte físico e força semelhante." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei 3.058, de 30 de junho de 2014, passa a viger acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 1º (...)
§ 3º Nas vias e logradouros públicos não citados no *caput*, a condução desses animais deverá ser feita sempre com a utilização de coleira e guia de condução."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

EMERSON MARTINS CARDOSO

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:071A873F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.107 DE 26 DE MARÇO DE 2015

Altera a Lei 3.064, de 22 de agosto de 2014, que doa lote de terras ao Ministério Público do Estado de Goiás – MP/GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se o § 2º e o § 3º, ambos do art. 2º da Lei 3.064, de 22 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 26 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

EMERSON MARTINS CARDOSO

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:2AB5F863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.108 DE 26 DE MARÇO DE 2015

Altera a Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 (Reforma Administrativa).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. O artigo 60-A da Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 60-A. O quantitativo do cargo de Assessor Especial III será de 77 (setenta e sete) vagas." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 26 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

EMERSON MARTINS CARDOSO

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8BA2BAB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 068 DE 26 DE MARÇO DE 2015

Altera a Lei Complementar 005, de 15 de dezembro de 2000, criando a Taxa de Registro de Estabelecimentos, do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e/ou Vegetal no Município de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. A Lei Complementar 005, de 15 de dezembro de 2000 (Código Tributário Municipal), passa a viger acrescida da Tabela X-A, da seguinte forma:
"TABELA X-A
TAXAS DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS VINCULADOS AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL

DESCRIÇÃO	UFM
I – Pelo registro de estabelecimentos	
1 – Matadouros-Frigoríficos; matadouros, matadouros de pequenos e médios animais; matadouros de aves, charqueadas, fábrica de conservas, fábrica de produtos suínos, fábrica de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados, fábrica de produtos não comestíveis, entrepostos frigoríficos; despoupadeira de frutas, farinheira, fábrica derivados de cana e outros	240
2 – Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios, entrepostos usinas, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação	160
3 – Entrepostos de pescado, fábrica de conserva de pescado	160
4 – Entrepostos de ovos, fábrica de conserva de ovos	80
5 – Entrepostos de mel	80
II – Pelo registro de produtos-rótulos	40
III – Pela alteração de razão social	80
IV – Pela ampliação, remodelação e reconstrução de estabelecimentos	80
V - Por análises periciais de produtos de origem animal	80

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 26 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

EMERSON MARTINS CARDOSO

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:17E18548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 069 DE 26 DE MARÇO DE 2015

Altera a Lei Complementar nº 11, de 30 de dezembro de 2002, que trata da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºO § 3º do art. 4-A da Lei Complementar nº 11, de 30 de dezembro de 2002, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 4º-A (...)
§ 3º A COSIP aplicada ao lote não edificado é de R$ 3,12 (Três reais e doze centavos) mensais." (NR)

Art. 2º A tabela detalhada do Art. 4-B passa a viger com os seguintes valores:

Classe de Consumo	Faixa inicial (Kwh)	Faixa final (Kwh)	Valor da Faixa
Comercial ou serviços e outras atividades	0	51	4,72
Comercial ou serviços e outras atividades	51	101	7,15
Comercial ou serviços e outras atividades	101	201	9,70
Comercial ou serviços e outras atividades	201		20,30
Industrial	0	51	4,72
Industrial	51	101	7,15
Industrial	101	201	9,70
Industrial	201		20,30
Poder Público	0	51	4,72
Poder Público	51	101	7,15
Poder Público	101	201	9,70
Poder Público	201		20,30
Residencial	0	51	4,72
Residencial	51	101	7,15
Residencial	101	201	9,70
Residencial	201		20,30
Serviço Público	0	51	4,72
Serviço Público	51	101	7,15
Serviço Público	101	201	9,70
Serviço Público	201		20,30

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 26 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

EMERSON MARTINS CARDOSO

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:167D9DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270 DE 23 DE MARÇO DE 2015

Concede Licença Prêmio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990, e observando-se os ditames do art. 44, *a* e *b* da Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, c/c art. 109-A, 109-B e 109-C da Lei Complementar nº 014, de 19 de setembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015004525,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido para o servidor Sr. AREDISON GONÇALVES SANTANA, portador do RG 1 592 183 SSP/GO e do CPF/MF 125.240.691-68, Matrícula 873, 01 (um) período de licença-prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 20/02/2009 a 19/02/2014.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01º (primeiro) de março de 2015.

Morrinhos, 23 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

CLEYTON MARTINS DE SOUZA

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6E6B0C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - CONCORRÊNCIA 01/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Resultado de Julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com vistas à alienação de imóveis, onde lê-se: "Marilene Miranda da Glória, lote 06, quadra

10-B, Setor Residencial dos Ipês", leia-se: "Marilene Miranda da Glória, lote 07, quadra 10-A, Setor Residencial dos Ipês",

Morrinhos, 31 de março de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:A51B5F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o pagamento de diárias, na condição que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV, do Texto Magno Municipal, bem como o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 030, de 03 de janeiro de 2005, com suas modificações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento ao servidor municipal **SINOMAR GODOIS TAVARES**, matricula 3201, diárias no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º A verba descrita no artigo anterior, é destinada a cobrir despesas com deslocamento, alimentação e estadia do beneficiado retromencionado, nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2015, na cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de participar de Palestra Educativa na área de ITR.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 31 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:C8258140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 251 DE 30 DE MARÇO DE 2015

Nomeia Assessor Especial III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), c/c Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DIOLINA HELIA DE JESUS, portadora da C.I. 2579661-SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 418.841.831-15, para exercer em comissão o Cargo de Assessor Especial III.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2015.

Morrinhos, 30 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:1DF4C853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252 DE 30 DE MARCO DE 2015

Concede Bolsa Estágio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, c/c a Lei Municipal nº 1.653, de 15 de fevereiro de 1999,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Bolsa-Estágio integral a estudante THAYSA ALVES FERREIRA SILVA, portadora da C.I. nº 6226928-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.643.241-60.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2015.

Morrinhos, 30 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F9905C25

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015 - CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015
Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Contratação de veículos.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Lívio César Horácio de Castro	301/2015	R$36.000,00
Helio Marques Pereira	303/2015	R$34.200,00
Aleandro Mendonça de Souza	304/2015	R$63.000,00
Ana Carolina Carneiro de Queiroz	305/2015	R$61.200,00
Augusto Rodrigues Cunha Filho	306/2015	R$34.200,00
João Batista da Silva Filho	307/2015	R$63.000,00

Vigência dos contratos: de 31 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Data da assinatura dos contratos: 31 de março de 2015.

Morrinhos, 31 de março de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:6F791346

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015 - CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015
Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Contratação de veículos.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Divino Roberto Serafim	299/2015	R$21.000,00
Edson Antônio Carneiro	300/2015	R$21.000,00
Marcos Aurélio Carneiro Marques	302/2015	R$21.000,00

Vigência dos contratos: de 31 de março de 2015 a 30 de junho de 2015. Data da assinatura dos contratos: 31 de março de 2015.

Morrinhos, 31 de março de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:4194DCF3

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS = EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 = AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de Material Farmacológico.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Biogen Distribuidora de Medicamentos Eireli - EPP.	286/2015	R$ 5.512,50
Bionorte Distribuidora de Medicamentos Ltda. - ME.	287/2015	R$ 26.438,00
Científica Médica Hospitalar Ltda.	288/2015	R$ 95.654,70
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.	289/2015	R$ 45.196,00
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	290/2015	R$ 71.151,50
Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	291/2015	R$ 4.611,80
Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda.	292/2015	R$ 170.690,00
Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	293/2015	R$ 29.400,00
Medcomerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	294/2015	R$ 20.750,00
Recmed Comércio de Materiais Hospitalares Eireli.	295/2015	R$ 64.730,73
RM Hospitalar Ltda.	296/2015	R$ 52.801,00
Stock Comercial Hospitalar Ltda.	297/2015	R$ 75.309,85

Vigência do contrato: de 30 de março de 2015 a 25 de setembro de 2015. Data da assinatura dos contratos: 30 de março de 2015.

Morrinhos, 31 de março de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:BC780140

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS = AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015 = AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 15 de abril de 2015, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua 214, s/n, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com vistas à aquisição de um veículo, tipo micro-ônibus, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede do Fundo Municipal de Saúde, no horário de expediente e no site www.morrinhos.gov.br/site.

Morrinhos, 31 de março de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:6CFEB879

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS = AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015 = AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, ZERO QUILÔMETRO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 17 de abril de 2015, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua 214, s/n, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com vistas à aquisição de um **VEÍCULO TIPO MINIVAN, ZERO QUILÔMETRO**, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede do Fundo Municipal de Saúde, no horário de expediente e no site www.morrinhos.gov.br/site.

Morrinhos, 31 de março de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:F7ECEC2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 110/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 110/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 000206/2015, CARTA CONVITE 008/2015 3° VEZ**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANHOS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE VICTOR FILHO, TEREZA MENDES MENDONÇA, DR. OSVALDO CASSIANO DE FARIA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, TODOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONFORME, A SABER: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-36**. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO TOTAL E UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS, SE NECESSÁRIO. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 49.191,25 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **CIRÚRGICA PARANHOS LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:7A877B96

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 114/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº. 114/2015**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001100/2015 CREDENCIAMENTO 017/2014 CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **ELAINE CRISTINA RODRIGUES FRANCO; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA EM RADIOLOGIA, CREDENCIADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2014 QUE TRAMITOU SOB O PROCESSO N° 005098/2014, TENDO SIDO CLASSIFICADA EM 3° LUGAR, PARA ATENDER NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MARCONI PERILLO, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS EM REGIME MENSALISTA. ESTA CONTRATAÇÃO SE DÁ PELO MOTIVO QUE O PROFISSIONAL CREDENCIADO EM 2º LUGAR, SR. JOHNY BILLER DIAS FREITAS, POR MOTIVOS PARTICULARES, DESISTIU DA VAGA. **CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR;** PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADO NA CLÁUSULA ANTERIOR, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA A QUANTIA BRUTA, FIXA E IRREAJUSTÁVEL DE **R$ 1.070,00 (UM MIL E SETENTA REAIS)** MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE **R$ 12.840,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO;** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO NA **CONTA CORRENTE Nº 20895-0, AGÊNCIA Nº 4475, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 01 (UM) ANO, COMPREENDIDO DE **19/03/2015 A 18/03/2016**, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETÁRIA E **ELAINE CRISTINA RODRIGUES FRANCO.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:74DF227D

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preço nº 002/2015
Processo nº 000404/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que a licitação que será realizada **às 15:00 horas do dia 22 do mês de abril de 2015**, Licitação do Tipo Empreitada por Menor Preço Global, na **modalidade Tomada de Preço, de nº 002/2015**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para realizar reforma geral e adaptação de salas no Pronto Socorro Municipal Marconi Perillo e inda realizar reforma e adaptação de salas e banheiros da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, conforme especificações contidas nos anexos. A licitação será realizada na hora e dia designados. Poderão ser obtidas maiores informações e cópia do Edital e seus Anexos, **a partir do dia 02 de abril de 2015**, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, sito: A Rua Americano do Brasil, nº 149 – Palmeiras de Goiás – GO, fone: (064) 3954-4008, mediante o pagamento da Taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Palmeiras de Goiás – GO, 31 de março de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:95462081

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 459/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA RR ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ALBERANE DE SOUSA MARQUES**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.221.828 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 282.228.901-82, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE;** e, do outro lado, a sociedade empresária **RR ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA-ME (VISA SERVIÇOS),** pessoa Jurídica de direito privado, Rua Doutor Prates, n° 512, sala 201, Setor Central, CEP 75.701-360, Catalão de Goiás – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.559.616/0001-49, neste ato representado pelo sócio administrador o **SR. EDUARDO RODOVALHO ROSA JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4914519 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 033.197.211-51, neste ato denominada simplesmente **DISTRATADA**, em conformidade com o contido no processo **nº 2154/2014** e processo do Distrato **nº 0541/2015**, resolvem rescindir nos termos adiante alinhavados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia **01 de Março de 2015,** a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato Administrativo nº 459/2014, cujo objeto possui o seguinte teor: contratação de empresa especializada em serviços de capina Manual e Limpeza de Lotes Baldios para atender as necessidades de Palmeiras de Goiás, com o escopo de manter a cidade limpa e organizada, proporcionando melhores condições de vida à população.

Parágrafo primeiro – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entres as partes e diante da conveniência à **Administração Pública**, tendo em vista a conclusão do Procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 001/2015, realizado em 15 de Janeiro de 2015, o qual visa a terceirização da Limpeza pública, nos seguintes termos: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Limpeza Pública do Município de Palmeiras de Goiás.

Parágrafo segundo – Fica esclarecido que a Contratada foi notificada da Rescisão Contratual através do Oficio nº 037/2015, conforme confirmação via e-mail que acompanha o presente, ademais temos que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava, parágrafo segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá ao DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 20 de Fevereiro de 2015.

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Município de Palmeiras de Goiás
Prefeito Municipal
Distratante

CLAUDIO ROBERTO MARTINS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDUARDO RODOVALHO ROSA JÚNIOR
RR Administração & Serviços LTDA – ME Visa Serviços
Distratada

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:3F2F32B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISOS DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº765/2014 comunica aos interessados, que o Pregão Presencial nº 019/2015, que seria realizado no dia 10 de abril de 2015, **foi adiado** conforme discriminados abaixo:

019/2015	Contratação de empresa especializada para fornecer materiais destinados a melhoria constante das estradas vicinais no Município de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado nas especificações de Termo de Referência de Referência em anexo II do Edital.	**000188/2015**	**15/04/2015 14:00 horas**	Menor Preço Global

Participa aos interessados que o Edital encontra-se à disposição no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 31 DE MARÇO DE 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:E1A139D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TEC/TOMADA DE PREÇO 001/2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

Proponentes: **CONSTRUTORA PISO FORTE LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 04.919.550/0001-60; ARTENIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 19.416.581/0001-75 e CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SOL NASCENTE LTDA, CNPJ/MF nº 07.954.277/0001-00**.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em cumprimento ao Art. 38, Inciso VI da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que confere poderes para dar pareceres em processos Licitatórios, tem a informar que após verificar e analisar as propostas apresentadas pelas licitantes: **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SOL NASCENTE LTDA-ME, CNPJ/MF nº 07.954.277/0001-00**, o qual apresentou o preço, prazo e condição de pagamento da seguinte forma: Valor da Proposta: **R$ 294.173,45 (duzentos e noventa e quatro mil cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos),** com validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, condições de pagamento e prazo de execução: **30 (trinta) dias**, Empresa: **CONSTRUTORA PISO FORTE LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 04.919.550/0001-60,** o qual apresentou o preço, prazo e condição de pagamento da seguinte forma: Valor da Proposta: **R$ 310.016,70 (trezentos e dez mil dezesseis reais e setenta centavos),** com validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, condições de pagamento e prazo de execução: **30 (trinta) dias** e Empresa: **ARTENIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 19.416.581/0001-75**, o qual apresentou o preço, prazo e condição de pagamento da seguinte forma: Valor da Proposta: **R$ 278.989,06 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos),** com validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, condições de pagamento e prazo de execução: **180 (cento e oitenta) dias.**

Conforme consta do edital o objeto da obra em questão e **"Execução de Obras em Forma de Empreitada Global para Reforma da Escola Municipal Jose Machado da Silva no Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás"** e o prazo de execução ficou estipulado em 30 (trinta) dias, prazo esse, por tratar-se de uma reforma numa escola municipal em pleno período letivo e ainda, tendo o município de arcar com aluguel de outros espaços para que não prejudique os estudantes da rede de ensino.

Consta da proposta da empresa **ARTENIS CONSTRUTORA LTDA** as condições de pagamento e prazo de execução: **180 (cento e oitenta) dias**, o que, conforme já exposto, traria prejuízos ao município e por consequência aos usuários do prédio público, que são os estudantes da rede pública de ensino. **O prazo consignado na proposta do** proponente, afronta os Princípios legais e o edital, pois o edital e claro quanto a execução da obra, por estes fatores, a Comissão de Licitação desclassifica a proposta da citada licitante e opta pela Adjudicação da Licitação a segunda colocada que apresentou seguinte proposta: Empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SOL NASCENTE LTDA-ME, CNPJ/MF nº 07.954.277/0001-00**, o qual apresentou o preço, prazo e condição de pagamento da seguinte forma: Valor da Proposta: **R$ 294.173,45 (duzentos e noventa e quatro mil cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos),** com validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, condições de pagamento e prazo de execução: **30 (trinta) dias**, por cumprimento às exigências previstas no Edital e as melhores condições de preços e prazos de pagamento, satisfazendo assim os interesses do Município.

Sendo só o que apresenta no momento.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março do ano de 2015.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Presidente da CPL

MARÍSIA SANTANA
Secretária

WILLIAN CASTRO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:1E3043FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PP 05/15 - REPUBLICAÇÃO 2ª VEZ

Aviso de Republicação de Licitação
Pregão Presencial N° 05/15.
(segunda vez)
O Município de Campos Belos/GO torna público aos interessados, que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial n° 05/15, que visa a Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO, foi remarcada para o dia 22/04/15, às 9 h, uma vez que a primeira sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451-1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 31 de março de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO.
Pregoeiro

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (__) ____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: ____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2015.

_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.camposbelos.go.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
PROCESSO Nº 05/15
1. <u>PREÂMBULO</u>
1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 015/15, de 05/01/15, torna público, que na data de ~~18/03/15, republicado para 31/03/15 - às 9h,~~ republicado para 22/04/15 às 9h, realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma de execução indireta, tipo: Menor Preço Global, que se regera pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para os casos específicos, bem como pelas disposições deste instrumento convocatorio e de seus anexos.
1.2. Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

2. <u>OBJETO</u>
2.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa visando à Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO.

3. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO III.II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderá participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da aquisição, elaboração e apresentação de suas propostas.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
6.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá estar anexado os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
b) Procuração (quando for o caso);
c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
6.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.
6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
6.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
6.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
8.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, **fechados** e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000.
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 22/04/15 - às 9 horas.

8.2 Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMEN TO DOS ENVELOPES:
9.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.

9.2. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
9.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II deverá ser indicado o número do respectivo pregão.
9.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.2.3. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.2.4. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
9.4. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.6. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.
9.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
9.9. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

10. AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO:
10.1. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
10.2. E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.
10.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

11. PROPOSTAS DE PREÇOS
11.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a). A Proposta deverá conter:
11.2. Razão Social, número do CNPJ e IE, endereço, telefone da empresa proponente, descrição clara e sucinta do(s) objeto (s) ofertado(s), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
11.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
11.4. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

11.5. Às seguintes Declarações:
a) que nos preços estão inclusos além do lucro, todos os custos, impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
d) que não possui no seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.
11.6. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
11.7. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
11.8. A licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
11.9. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
11.10. O arquivo acima mencionado **não poderá ser modificado**, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
11.11. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
11.12. O arquivo gravado mencionado no subitem 11.9 deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a Proposta Impressa.
11.13. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
11.14. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no placard da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações e no www.camposbelos.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
12.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
12.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
12.4. O preço unitário pelo qual será cotado o objeto da presente licitação não sofrerá qualquer correção, sendo a preços fixos e sem qualquer reajuste.
12.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Belos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13. **DA HABILITAÇÃO -** No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho.

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação
c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, em vigor a partir de 03 de novembro de 2014;
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicilio ou sede da licitante;
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.3.1. Atestado de capacidade técnico, emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu os equipamentos com as características do objeto desta licitação, e que atendeu o fornecimento sem nenhum problema, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
13.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a.1) Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social.
b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

13.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
a) CONTRATO DE CONCESSÃO OU TERMO DE AUTORIZAÇÃO/OUTORGA – Expedido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em favor do operador proponente, declarando sua habilitação para a região objeto do certame.
b) Certificado de conclusão de Curso Técnico em telefonia equivalente ou superiores ao objeto licitado.
c) Alvará de Licença onde está localizada a empresa, expedido pelo Município, no caso do alvará anterior a 2015, deverá estar acompanhado de comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2015;
d) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
e) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
f) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
h) Termo de Renuncia (opcional).

13.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
13.6.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
13.6.2. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.

14. SESSÃO DO PREGÃO
14.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
14.2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os Licitantes credenciados, O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

15. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor estimado neste edital;

15.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

15.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;

15.4. Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

15.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

16. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1151/2007, DE 06/11/2007.**

16.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

16.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:

16.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

16.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

16.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.8.1. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17. **DOS LANCES VERBAIS**

17.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

17.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

17.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

17.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

17.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

17.6. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

18. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

18.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Global;

18.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

18.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

18.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

18.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

18.6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

18.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

18.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

18.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

18.10. **DA NEGOCIAÇÃO** - Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento em termos de processualização, não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação,possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro,bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

19. **RECURSO ADMINISTRATIVO**
19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
19.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
19.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
19.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

20. **ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
20.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
20.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento e prazo previsto neste edital.
20.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preço adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.
20.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
21. **CONTRATO**
21.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
21.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
21.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
21.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
21.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
21.6. A critério da Administração poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.
21.6.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
21.7. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos equipamentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.
21.8. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.
21.9. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-à nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

22. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
22.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.
22.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

23. **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**
23.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
23.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. **DO PREÇO**
24.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

25. **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

26. **DO PAGAMENTO**
26.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com os serviços efetuados no mês e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
26.2. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
26.3. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
26.4. A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, para o devido pagamento, no caso de pessoa física o FATURA/RECIBO.
26.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
26.6. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
26.7. A nota fiscal fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ. A Contratada deverá devolver as requisições a Prefeitura Municipal, anexadas nas respectivas notas fiscais, sob pena do não pagamento.
26.8. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.
26.9. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços entregues.
26.10. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

27. **DA ORIGEM E DOS RECURSOS**
27.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações especificas do Municipio e Secretarias requisitantes, conforme abaixo:
10.3.4.122.52.2005 – 33.90.39;
7.9.10.302.33.2032 – 33.90.39 e
13.13.8.244.22.2024 – 33.90.39.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
28.1. O Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento, como se aqui transcritas estivessem.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
29.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento, como se aqui transcritas estivessem.
30. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
30.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
30.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
30.3. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
30.4. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
30.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS
31.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
31.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
31.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
31.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

31.5. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
31.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
31.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
31.7.1. A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.
31.8. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
31.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
31.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
31.11. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
31.12. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
31.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
31.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
31.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
31.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
31.18. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
31.19. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
31.20. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
31.21. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
31.22. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
31.23. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
31.24. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
31.25. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
31.26. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do pregoeiro.
31.27. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
31.28. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
31.29. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
31.30. Uma vez encerrado o credenciamento, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
31.31. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
31.32. **NOTA IMPORTANTE -** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
31.33. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
31.34. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
31.35. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.

31.36. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
31.37. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
31.38. FRAUDE E CORRUPÇÃO - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
31.39. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
31.40. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
31.41. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.
31.42. O Edital e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, C.Belos/GO.
31.43. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 02 de março de 2015.

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.
Em 02/03/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/INFORMAÇÕES

		QTE /UNID	DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	CONSUMO ESTIMADO MENSAL TOTAL	DA INSTALAÇÃO:	VALORES MAXIMOS A SEREM PAGOS MENSALMENTE		TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O EXERCICIO 2015 - RS:
						PREÇO UNITARIO R$:	TOTAL – RS:	
LOTE 01	01	18 Serviços Móveis Pessoal (SMP)	Chamada VC1, VC2, VC3 para móvel e fixo da mesma operadora, utilizando o código DDD da mesma operadora.	15.000 MINUTOS	Sede do Governo Municipal e Secretarias adjacentes, exceto Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	190,15	3.422,70	34.227,00
	02	05 WEB	Fornecimento de Serviços de Internet com velocidade mínima de 10 Mbits.	ILIMITADO 24 h	Sede do Governo Municipal e Secretarias adjacentes, exceto Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	224,14	1.120,70	11.207,00
	03		Prestação de Serviços de Consultoria visando o controle dos gastos de despesas dos telefones das linhas de telefonia fixa da operadora local, na sede deste municipio e do FMS (análise criteriosa das faturas emitidas pela operadora, reclamação e acompanhamento das mesmas, objetivando a redução dos custos).	24 h	Todas as unidades que compõem o municipio.	1.707,36	1.707,36	17.073,60
	04	02 Serviços Fixos (STFC)	Chamadas locais, para móvel e fixo da mesma operadora, utilizando o código DDD da mesma operadora.	15.000 MINUTOS	Sede do Governo Municipal e Secretarias adjacentes, exceto Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	190,15	380,30	3.803,00
TOTAL – R$:								66.310,60

Unidade de Medida	
Mensal	
Quantidade	
10 meses	
Valor Unitário	**Valor Global**
R$ 6.631,06	R$ 66.310,60

2. DA AVALIÇÃO DE CUSTO:
2.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos estimado total da presente contratação é de R$ 66.310,60 (sessenta e seis mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos), que serão pagos em 10 parcelas iguais de R$ 6.631,06 (seis mil seiscentos e trinta e um reais e seis centavos).

3. **DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência será a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo conforme prevê o Art. 57 da Lei 8.666/93.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Global". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

5. JUSTIFICATIVA
5.1. Trata-se de serviço de telefonia móvel essencial e de natureza continua a ser prestado na forma de execução indireta, pelas empresas autorizadas, conforme Lei nº 9.472, de 16/07/97 (Lei Geral de Telecomunicações), Decreto nº 2.338, de 07/10/1997 que aprova o regulamento da ANATEL, e visando dar continuidade ao atual serviço, atendendendo às necessidades deste município.

6. DA JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS
6.1. As especificações técnicas foram definidas em pesquisas, com base em consultas de mercado.
6.2. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

7. DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE
7.1. O quantitativo estimado é decorrente de levantamento realizado pelo MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, após solicitações dos diversos setores desta municipalidade.
7.2. A estimativa buscou estabelecer quantitativos suficientes e adequados para equipar e atender as demandas.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com as entregas dos serviços efetuados no mês e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
9.1 Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

10. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
10.1. O fornecimento dos serviços será efetuado mensalmente, no período de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1. Os critérios para aceitação dos serviços são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.
11.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.
11.3. O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS
13.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1. A Contratada obriga-se a:
14.1.1. Instalação e configuração do sistema telefonia e internet, consoante a:
a). Chamada VC1, VC2, VC3 para móvel e fixo da mesma operadora, utilizando o código DDD da mesma operadora;
b). Fornecimento de Serviços de Internet com velocidade mínima de 10 Mbits.
c). Prestação de Serviços de Consultoria visando o controle dos gastos de despesas dos telefones das linhas de telefonia fixa da operadora local, na sede deste municipio e do FMS (análise criteriosa das faturas emitidas pela operadora, reclamação e acompanhamento das mesmas, objetivando a redução dos custos).
14.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
14.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos custos, impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
14.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento, em observancia ao Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
14.1.8. Cumprir todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Anatel.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15.1. A Contratante obriga-se a:
15.2. Receber os serviços;
15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
15.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS
16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
17.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
17.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
17.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Campos Belos/GO, 02 de março de 2015.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

KARINNA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Ação Social

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2015, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2015

ASS: .....
Representante(s) legal (is) **com carimbo** da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2015.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

....., ... de ..... de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:
CNPJ:
IE:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:

Ao Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO.
Para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/15, apresentamos a seguinte proposta de preços relativa à licitação em referência, conforme abaixo:

LOTE Nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITARIO – R$:	PREÇO TOTAL – R$:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condição de Pagamento:
Condição e Previsão de Entrega:
Dados Bancários para fins de pagamentos:
Garantia:
DECLARAÇÕES:
1) Declaramos que nos preços acima estão incluídos todos os custos, impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
2) Que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
3) Estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;
4) Que não possuímos no quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2015.
.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

Eu, ... portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., como representante devidamente constituído da empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... , situada à ....., doravante denominado proponente, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)
.....
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro - Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2015;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) ou serviço (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2015, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/fornecimento por preço global, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa visando à Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada, conforme especificações abaixo:

Lote nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITARIO – R$:	PREÇO TOTAL – R$:
01				

2.2 – Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO O valor estimado de R$ .....(.....).
2.3 – Caso os serviços não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4 - No valor estipulado estão incluídos além do lucro, todos os custos, impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

2.5 DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com as entregas dos serviços efetuados no mês e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços entregues.
3.4. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

§ 1º – A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, para o devido pagamento, no caso de pessoa física o FATURA/RECIBO.

§ 2º - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

§ 3º – A critério do contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

§ 4º - A nota fiscal fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.A Contratada deverá devolver as requisições a Prefeitura Municipal, anexadas nas respectivas notas fiscais, sob pena do não pagamento.

§ 5º - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

§ 7º - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os critérios para aceitação dos serviços são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.
5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.
5.3. O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

§ 1º - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - A Contratante obriga-se a:
II - Receber os serviços;
III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - A Contratada obriga-se a Instalação e configuração do sistema telefonia e internet, consoante a:
a). Chamada VC1, VC2, VC3 para móvel e fixo da mesma operadora, utilizando o código DDD da mesma operadora;
b). Fornecimento de Serviços de Internet com velocidade mínima de 10 Mbits.
c). Prestação de Serviços de Consultoria visando o controle dos gastos de despesas dos telefones das linhas de telefonia fixa da operadora local, na sede deste municipio e do FMS (análise criteriosa das faturas emitidas pela operadora, reclamação e acompanhamento das mesmas, objetivando a redução dos custos).
II - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
III - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
V - Responsabilizar-se pelas despesas dos impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
VI - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento, em observancia ao Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
VII - Cumprir todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Anatel.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.4. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 05/15 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir: .....
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

KARINNA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Ação Social

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em ...../...../15.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. de Gov. Adm e Rec. Humanos

JOSEFA ASSUNÇÃO C.MADUREIRA
Deptº de Licitações

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em ...../...../15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:3DB373A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.100 DE 20 DE MARÇO DE 2015

Autoriza a doação dos lotes de terras que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, nos termos desta lei, doar às pessoas que foram beneficiadas pelos Programas de Moradias Populares da municipalidade, os seguintes lotes de terras urbanos:

I – SETOR SOL NASCENTE
QUADRA "K" Nº DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFR.	FUNDO	CONFR.	LD.DIR.	CONFR.	LD.ESQ.	CONFR.	CHANF.	ÁREA
1	12.26	Rua 09	12.26	Lote 16	2Õ.00	Lote 02	20.00	Lts.18e19		245.20
2	12.26	Rua 09	12.26	Lote 15	20.00	Lote 03	20.00	Lote 01		245.20
3	12.26	Rua 09	12.26	Lote 14	20.00	Lote 04	20.00	Lote 02		245.20
4	12.26	Rua 09	12.26	Lote 13	20.00	Lote 05	20.00	Lote 03		245.20
5	12.26	Rua 09	12.26	Lote 12	20.00	Lote 06	20.00	Lote 04		245.20
6	12.26	Rua 09	12.26	Lote 11	20.00	Lote 07	20.00	Lote 05		245.20
7	12.26	Rua 09	12.26	Lote 10	20.00	Lote 08	20.00	Lote 06		245.20
8	12.26	Rua 09	12.26	Lote 09	20.00	APMIV	20.00	Lote 07		245.20
9	12.26	Rua 03	12.26	Lote 08	20.00	Lote 10	20.00	APMIV		245.20
10	12.26	Rua 03	12.26	Lote 07	20.00	Lote 11	20.00	Lote 09		245.20
11	12.26	Rua 03	12.26	Lote 06	20.00	Lote 12	20.00	Lote 10		245.20
12	12.26	Rua 03	12.26	Lote 05	20.00	Lote 13	20.00	Lote 11		245.20
13	12.26	Rua 03	12.26	Lote 04	20.00	Lote 14	20.00	Lote 12		245.20
14	12.26	Rua 03	12.26	Lote 03	20.00	Lote 15	20.00	Lote 13		245.20
15	12.26	Rua 03	12.26	Lote 02	20.00	Lote 16	20.00	Lote 14		245.20
16	12.26	Rua 03	12.26	Lote 01	20.00	Lts.17e18	20.00	Lote 15		245.20
17	10.40	Av.Ivan.	13.40	Lote 16	20.00	Lote 18	17.00	Rua 03	4.24	263.50
18	13.20	Av.Ivan.	13.20	Lts.16eOl	20.00	Lote 19	20.00	Lote 17		264.00
19	10.40	Av.Ivan.	13.40	Lote 01	17.00	Rua 09	20.00	Lote 18	4.24	263.50

QUADRA "L" Nº DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFR.	FUNDO	CONFR.	LD.DIR.	CONFR.	LD.ESQ.	CONFR.	CHANF.	.ÚffiA	
1	12.26	Rua 09	12.26	Lote 14	20.00	Lote 02	20.00	APMIV		245.20	
2	12.26	Rua 09	12.26	Lote 13	20.00	Lote 03	20.00	Lote 01		245.20	
3	12.26	Rua 09	12.26	Lote 12	20.00	Lote 04	20.00	Lote 02		245.20	
4	12.26	Rua 09	12.26	Lote 11	20.00	Lote 05	20.00	Lote 03		245.20	
5	12.26	Rua 09	12.26	Lote 10	20.00	Lote 06	20.00	Lote 04		245.20	
6	12.26	Rua 09	12.26	Lote 09	20.00	Lote 07	20.00	Lote 05		245.20	
7	9.26	Rua 09	12.26	Lote 08	17.00	Rua 11	20.00	Lote 06	4.24	240.70	
___ o											
8	9.26	Rua 03	12.26	Lote 07	20.00	Lote 09	17.00	Rua 11	4.24	240.70	I
9	12.26	Rua 03	12.26	Lote 06	20.00	Lote 10	20.00	Lote 08		245.20	
10	12.26	Rua 03	12.26	Lote 05	20.00	Lote 11	20.00	Lote 09		245.20	
11	12.26	Rua 03	12.26	Lote Ô4	20.00	Lote 12	20.00	Lote 10		245.20	
12	12.26	Rua 03	12.26	Lote 03	20.00	Lote 13	20.00	Lote 11		245.20	
13	12.26	Rua 03	12.26	Lote 02	20.00	Lote 14	20.00	Lote 12		245.20	
14	12.26	Rua 03	12.26	Lote 01	20.00	APMIV	20.00	Lote 13		245.20	
Obs. Av. Ivan. = Avenida Ivanoph Mesquita											

QUADRA "M" Nº DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕE

N° LOTE	FRENTE	CONFR.	FUNDO	CONFR.	LD.DIR.	CONFR.	LD.ESQ.	CONFR.	CHANF.	ÁREA
1	12.26	Rua 10	12.26	Lote 36	20.00	Lote 02	20.00	Lts.38e39		245.20
2	12.26	Rua 10	12.26	Lote 35	20.00	Lote 03	20.00	Lote 01		245.20
3	12.26	Rua 10	12.26	Lote 34	20.00	Lote 04	20.00	Lote 02		245.20
4	12.26	Rua 10	12.26	Lote 33	20.00	Lote 05	20.00	Lote 03		245.20
5	12.26	Rua 10	12.26	Lote 32	20.00	Lote 06	20.00	Lote 04		245.20
6	12.26	Rua 10	12.26	Lote 31	20.00	Lote 07	20.00	Lote 05		245.20
7	12.26	Rua 10	12.26	Lote 30	20.00	Lote 08	20.00	Lote 06		245.20
8	12.26	Rua 10	12.26	Lote 29	20.00	Lote 09	20.00	Lote 07		245.20
9	12.26	Rua 10	12.26	Lote 28	20.00	Lote 10	20.00	Lote 08		245.20
10	12.26	Rua 10	12.26	Lote 27	20.00	Lote 11	20.00	Lote 09		245.20
11	12.26	Rua 10	12.26	Lote 26	20.00	Lote 12	20.00	Lote 10		245.20
12	12.26	Rua 10	12.26	Lote 25	20.00	Lote 13	20.00	Lote 11		245.20
13	12.26	Rua 10	12.26	Lote 24	20.00	Lote 14	20.00	Lote 12		245.20
14	12.26	Rua 10	12.26	Lote 23	20.00	Lote 15	20.00	Lote 13		245.20
15	12.26	Rua 10	12.26	Lote 22	20.00	Lote 16	20.00	Lote 14		245.20
16	12.26	Rua 10	12.26	Lote 21	20.00	Lote 17	20.00	Lote 15		245.20
17	12.26	Rua 10	12.26	Lote 20	20.00	Lote 18	20.00	Lote 16		245.20
18	9.26	Rua 10	12.26	Lote 19	17.00	Lote 11	20.00	Lote 17	4.24	240)0
19	9.26	Rua 09	12.26	Lote 18	20.00	Lote 20	20.00	Lote 11	4.24	240.70
20	12.26	Rua 09	12.26	Lote 17	20.00	Lote 21	20.00	Lote 19		245.20
21	12.26	Rua 09	12.26	Lote 16	20.00	Lote 22	20.00	Lote 20		245.20
22	12.26	Rua 09	12.26	Lote 15	20.00	Lote 23	20.00	Lote 21		245.20
23	12.26	Rua 09	12.26	Lote 14	20.00	Lote 24	20.00	Lote 22		245.20
24	12.26	Rua 09	12.26	Lote 13	20.00	Lote 25	20.00	Lote 23		245.20
25	12.26	Rua 09	12.26	Lote 12	20.00	Lote 26	20.00	Lote 24		245.20
26	12.26	Rua 09	12.26	Lote 11	20.00	Lote 27	20.00	Lote 25		245.20
27	12.26	Rua 09	12.26	Lote 10	20.00	Lote 28	20.00	Lote 26		245.20
28	12.26	Rua 09	12.26	Lote 09	20.00	Lote 29	20.00	Lote 27		245.20
29	12.26	Rua 09	12.26	Lote 08	20.00	Lote 30	20.00	Lote 28		245.20
30	12.26	Rua 09	12.26	Lote 07	20.00	Lote 31	20.00	Lote 29		245.20
31	12.26	Rua 09	12.26	Lote 06	20.00	Lote 32	20.00	Lote 30		245.20
32	12.26	Rua 09	12.26	Lote 05	20.00	Lote 33	20.00	Lote 31		245.20
33	12.26	Rua 09	12.26	Lote 04	20.00	Lote 34	20.00	Lote 32		245.20
34	12.26	Rua 09	12.26	Lote 03	–.. 20.00	Lote 35	20.00	Lote 33		245.20
35	12.26	Rua 09	12.26	Lote 02	20.00	Lote 36	20.00	Lote 34		245.20
36	12.26	Rua 09	12.26	Lote 01	20.00	Lts.37e38	20.00	Rua 35		245.20
37	10.40	Av. Ivan.	13.40	Lote 36	20.00	Lote 38	17.00	Rua 09	4.24	263.50
38	13.20	Av. Ivan.	13.20	Lts.36eOl	20.00	Lote 39	20.00	Lote 37		264.00
39	10.40	Av. Ivan.	13.40	Lote 01	17.00	Rua 10	20.00	Lote 38	4.24	263.50

QUADRA "N" Nº DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFR	'FUNDO'	CONFR.	LD.DIR.	CONFR.	LD.ESQ.	CONFR.	CIIAJ"F.	.ÁREA
1	12.00	Rua 10	15.00	Lote 04	20.00	Lote 02	17.00	Rua 11	4.24	295.50
2	12.00	Rua 10	15.00	Lote 03	17.00	Rua 04	20.00	Lote 01	4.24	295.50
3	12.00	Rua 09	15.00	Lote 02	20.00	Lote 04	17.00	Rua 04	4.24	295.50
4	12.00	Rua 09	15.00	Lote 01	17.00	Rua 11	20.00	Lote 03	4.24	295.50

QUADRA "O" Nº DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFR.	FUNDO	CONFR.	LD.DIR.	CONFR.	LD.ESQ.	CONFR.	CHANF.	ÁREA
1	12.00	Rua 09	15.00	Lote 04	20.00	Lote 02	17.00	Rua 11	4.24	295.50
2	12.00	Rua 09	15.00	Lote 03	17.00	Rua 04	20.00	Lote 01	4.24	295.50
3	12.00	Rua 03	15.00	Lote 02	20.00	Lote 04	17.00	Rua 04	4.24	295.50
4	12.00	Rua 03	15.00	Lote 01	17.00	Rua 11	20.00	Lote 03	4.24	295.50

II – MORRO II
QUADRA "M" Nº_____**DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES**

LOTE	FRENTE	CONFR.	FUNDO	CONFR.	LD.DIR.	CONFR.	LD.ESQ.	CONFR.	CHANF.	ÁREA
01	10,00m	Rua 08	10,00m	Lote 06	27,35m	Rua 03	27,35m	Lote 02	----------	273,50m²
02	10,00m	Rua 08	10,00m	Lote 05	27,35m	Lote 01	27,35m	Lote 03	----------	273,50m²
03	10,00m	Rua 08	10,00m	Lote 04	27,35m	Lote 02	27,35m	Rua 04	----------	273,50m²
04	10,50m	Rua 08	10,00m	Lote 03	32,65m	Rua 04	32,50m	Lote 05	----------	340,53m²
05	10,50m	Rua 08	10,50m	Lote 02	32,50m	Lote 04	29,00m	Lote 06	----------	306,68m²
06	10,50m	Rua 08	10,00m	Lote 01	29,00m	Lote 05	27,35m	Rua 03	----------	272,84m²

QUADRA "O" Nº_____DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFR.	FUNDO	CONFR.	LD.DIR.	CONFR.	LD.ESQ.	CONFR.	CHANF.	ÁREA
01	11,74m	Rua 04	11,74m	Área Livre	25,00m	Lote 02	25,00m	Rua 06	----------	293,50m²
02	10,00m	Rua 04	10,00m	Área Livre	25,00m	Lote 03	25,00m	Lote 01	----------	250,00m²
03	10,00m	Rua 04	10,00m	Área Livre	25,00m	Lote 04	25,00m	Lote 02	----------	250,00m²
04	10,00m	Rua 04	10,00m	Área Livre	25,00m	Lote 05	25,00m	Lote 03	----------	250,00m²
05	10,00m	Rua 04	10,00m	Área Livre	25,00m	Lote 06	25,00m	Lote 04	----------	250,00m²
06	10,00m	Rua 04	10,00m	Área Livre	25,00m	Lote 07	25,00m	Lote 05	----------	250,00m²
07	10,00m	Rua04	10,00m	Área Livre	25,00m	Lote 08	25,00m	Lote 06	----------	250,00m²
08	10,00m	Rua04	10,00m	Área Livre	25,00m	Lote 09	25,00m	Lote 07	----------	250,00m²
09	10,00m	Rua04	10,00m	Área Livre	25,00m	Área Livre	25,00m	Lote 08	----------	250,00m²

QUADRA "P" Nº _____ DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFR.	FUNDO	CONFR.	LD.DIR.	CONFR.	LD.ESQ.	CONFR.	CHANF.	ÁREA
01	10,00m	Rua 04	10,00m	Área Livre	25,00m	Lote 02	25,00m	Área Livre	----------	250,00m²
02	10,00m	Rua 04	10,00m	Área Livre	25,00m	Lote 03	25,00m	Lote 01	----------	250,00m²
03	10,00m	Rua 04	10,00m	Área Livre	25,00m	Lote 04	25,00m	Lote 02	----------	250,00m²
04	10,00m	Rua 04	10,00m	Área Livre	25,00m	Lote 05	25,00m	Lote 03	----------	250,00m²
05	10,00m	Rua 04	10,00m	Área Livre	25,00m	Lote 06	25,00m	Lote 04	----------	250,00m²
06	10,00m	Rua 04	10,00m	Área Livre	25,00m	Lote 07	25,00m	Lote 05	----------	250,00m²
07	10,00m	Rua 04	11,40m	Área Livre	18,80m	T.N.R*	25,00m	Lote 06	6,56m	289,31m²

*T.N.R = Terreno Nazir Rosa.

III – SETOR CRISTO REDENTOR
QUADRA "41" Nº _____ DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFR.	FUNDO	CONFR.	LD.DIR.	CONFR.	LD.ESQ.	CONFR.	CHANF.	ÁREA
22	11,40m	AL. J.I.O*	10,00m	Lote 30	29,60m	Lote 23	34,89m	Lote 21	--------	322,41m²
23	11,60m	AL. J.I.O*	10,00m	Lote 29	23,71m	Lote 24	29,60m	Lote 22	--------	266,49m²
24	35,90m	AL. J.I.O*	26,96m	Lotes 26,27,28	N.E*	----------	23,71m	Lote 23	--------	300,79m²
25	12,42m	Rua CR-08	N.E.*	----------	31,20m	Lote 26	30,98m	AL. J.I.O	6,06m	261,71m²
26	10,00m	Rua CR-08	4,80m + 6,96m	AL. J.I.O* e Lote 24	34,89m	Lote 27	31,20m	Lote 25	--------	343,29m²
27	10,00m	Rua CR-08	10,00m	Lote 24	34,89m	Lote 28	34,89m	Lote 26	--------	348,90m²
28	10,00m	Rua CR-08	10,00m	Lote 24	34,89m	Lote 29	34,89m	Lote 27	--------	348,90m²
29	10,00m	Rua CR-08	10,00m	Lote 23	34,89m	Lote 30	34,89m	Lote 28	--------	348,90m²
30	10,00m	Rua CR-08	10,00m	Lote 22	38,00m	Lote 01	34,89m	Lote 29	--------	348,90m²

*AL. J.I.O= Alameda Jonas Inocêncio de Oliveira.
*N.E.= Não existe.

IV – JARDIM VERA CRUZ
QUADRA "18-A" Nº _____ DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFR.	FUNDO	CONFR.	LD.DIR.	CONFR.	LD.ESQ.	CONFR.	CHANF.	ÁREA
01	26,00m	Rua VC-09	27,04m	Rua VC-10	12,16m	Rua VC-12	14,75m + 12,00m	Lotes 02 e 13	--------	496,38m²
02	15,12m	Rua VC-10	17,83m	Lote 13	16,38m	Lote 03	12,00m	Lote 01	8,70m	308,21m²
03	15,00m	Rua VC-10	15,10m	Lote 12	17,94m	Lote 04	16,38m	Lote 02	----------	255,55m²
04	14,00m	Rua VC-10	14,06m	Lote 11	19,32m	Lote 05	17,94m	Lote 03	----------	259,28m²
05	13,00m	Rua VC-10	13,03m	Lote 10	20,64m	Lote 06	19,32m	Lote 04	----------	259,87m²
06	12,00m	Rua VC-10	12,06m	Lote 09	21,86m	Lote 07	20,64m	Lote 05	----------	254,14m²
07	12,00m	Rua VC-10	12,06m	Lote 08	24,15m	Lote 14 Qd. 18	21,86m	Lote 06	----------	269,71m²
08	12,00m	Rua VC-09	12,06m	Lote 07	21,69m	Lote 09	24,15m	Lote 09 Qd. 18	----------	265,14m²
09	12,00m	Rua VC-09	12,06m	Lote 06	20,37m	Lote 10	21,69m	Lote 08	----------	251,33m²
10	13,00m	Rua VC-09	13,03m	Lote 05	19,12m	Lote 11	20,37m	Lote 09	----------	256,70m²
11	14,00m	Rua VC-09	14,06m	Lote 04	17,78m	Lote 12	19,12m	Lote 10	----------	258,32m²
12	15,00m	Rua VC-09	15,10m	Lote 03	16,34m	Lote 13	17,78m	Lote 11	----------	255,92m²
13	17,78m	Rua VC-09	17,83m	Lote 02	14,75m	Lote 01	16,34m	Lote 12	----------	275,42m²

QUADRA "23" Nº _____ DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFR.	FUNDO	CONFR.	LD.DIR.	CONFR.	LD.ESQ.	CONFR.	CHANF.	ÁREA
01	11,85m	Av. A.T.C*	14,47m	Lote 38	28,23m	Lote 02	24,53m	Rua VC-17	6,77m	439,03m²
02	13,00m	Av. A.T.C*	13,04m	Lote 38	27,16m	Lote 03	28,23m	Lote 01	----------	360,00m²
03	13,53m	Av. A.T.C*	13,58m	Lotes 5 e 38	26,05m	Lote 04	27,16m	Lote 02	----------	360,00m²
04	11,82m	Av. A.T.C*	18,91m	Lote 05	19,57m	Rua VC-18	26,05m	Lote 03	7,36m	439,04m²
05	12,00m	Rua VC-18	12,00m	Lote 38	30,00m	Lote 06	30,00m	Lotes 3 e 4	----------	360,00m²
06	12,00m	Rua VC-18	12,00m	Lote 37	30,00m	Lote 07	30,00m	Lote 05	----------	360,00m²
07	12,00m	Rua VC-18	12,00m	Lote 36	30,00m	Lote 08	30,00m	Lote 06	----------	360,00m²
08	12,00m	Rua VC-18	12,00m	Lote 35	30,00m	Lote 09	30,00m	Lote 07	----------	360,00m²
09	12,00m	Rua VC-18	12,00m	Lote 34	30,00m	Lote 10	30,00m	Lote 08	----------	360,00m²
10	12,00m	Rua VC-18	12,00m	Lote 33	30,00m	Lote 11	30,00m	Lote 09	----------	360,00m²
11	12,00m	Rua VC-18	12,00m	Lote 32	30,00m	Lote 12	30,00m	Lote 10	----------	360,00m²
12	12,00m	Rua VC-18	12,00m	Lote 31	30,00m	Lote 13	30,00m	Lote 11	----------	360,00m²
13	12,00m	Rua VC-18	12,00m	Lote 30	30,00m	Lote 14	30,00m	Lote 12	----------	360,00m²
14	12,00m	Rua VC-18	12,00m	Lote 29	30,00m	Lote 15	30,00m	Lote 13	----------	360,00m²
15	12,00m	Rua VC-18	12,00m	Lote 28	30,00m	Lote 16	30,00m	Lote 14	----------	360,00m²
16	12,00m	Rua VC-18	12,00m	Lote 27	30,00m	Lote 17	30,00m	Lote 15	----------	360,00m²
17	12,00m	Rua VC-18	12,00m	Lote 26	30,00m	Lote 18	30,00m	Lote 16	----------	360,00m²
18	12,00m	Rua VC-18	12,00m	Lote 25	30,00m	Lote 19	30,00m	Lote 17	----------	360,00m²
19	12,00m	Rua VC-18	12,00m	Lote 24	30,00m	Lote 20	30,00m	Lote 18	----------	360,00m²
20	12,00m	Rua VC-18	12,00m	Lote 23	30,00m	Lote 21 e 22	30,00m	Lote 19	----------	360,00m²
21	12,89m	Rua VC-18	15,61m	Lote 22	23,34m	Rua VC-13	26,96m	Lote 20	6,77m	450,00m²
22	7,94m	Rua VC-17	15,61m	Lote 21	33,04m	Lote 23 e 20	23,34m	Rua VC-13	7,36m	450,00m²
23	12,00m	Rua VC-17	12,00m	Lote 20	30,00m	Lote 24	30,00	Lote 22	----------	360,00m²
24	12,00m	Rua VC-17	12,00m	Lote 19	30,00m	Lote 25	30,00	Lote 23	----------	360,00m²
25	12,00m	Rua VC-17	12,00m	Lote 18	30,00m	Lote 26	30,00	Lote 24	----------	360,00m²
26	12,00m	Rua VC-17	12,00m	Lote 17	30,00m	Lote 27	30,00	Lote 25	----------	360,00m²
27	12,00m	Rua VC-17	12,00m	Lote 16	30,00m	Lote 28	30,00	Lote 26	----------	360,00m²
28	12,00m	Rua VC-17	12,00m	Lote 15	30,00m	Lote 29	30,00	Lote 27	----------	360,00m²
29	12,00m	Rua VC-17	12,00m	Lote 14	30,00m	Lote 30	30,00	Lote 28	----------	360,00m²
30	12,00m	Rua VC-17	12,00m	Lote 13	30,00m	Lote 31	30,00	Lote 29	----------	360,00m²
31	12,00m	Rua VC-17	12,00m	Lote 12	30,00m	Lote 32	30,00	Lote 30	----------	360,00m²
32	12,00m	Rua VC-17	12,00m	Lote 11	30,00m	Lote 33	30,00	Lote 31	----------	360,00m²
33	12,00m	Rua VC-17	12,00m	Lote 10	30,00m	Lote 34	30,00	Lote 32	----------	360,00m²

34	12,00m	Rua VC-17	12,00m	Lote 09	30,00m	Lote 35	30,00	Lote 33	----------	360,00m²
35	12,00m	Rua VC-17	12,00m	Lote 08	30,00m	Lote 36	30,00	Lote 34	----------	360,00m²
36	12,00m	Rua VC-17	12,00m	Lote 07	30,00m	Lote 37	30,00	Lote 35	----------	360,00m²
37	12,00m	Rua VC-17	12,00m	Lote 06	30,00m	Lote 38	30,00	Lote 36	----------	360,00m²
38	12,00m	Rua VC-17	12,00m	Lote 05	30,00m	Lote 1, 2, 3	30,00	Lote 37	----------	360,00m²

*Av. A.T.C= Av. Alvaro Teixeira de Camargo.

V – SETOR VILA NOVA
QUADRA "M" Nº _____ DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFR.	FUNDO	CONFR.	LD.DIR.	CONFR.	LD.ESQ.	CONFR.	CHANF.	ÁREA
01	13,00m	Rua 11-A	22,60m	Lote 03 e 08	22,00m	Lote 02	22,80m	Rua 13	----------	391,60m²
02	12,50m	Rua 11-A	12,50m	Lote 03	22,00m	Rua 11	22,00m	Lote 01	----------	275,00m²
03	11,50m	Rua 11	12,00m	Lote 08	21,00m	Lote 04	21,00m	Lote 01 e 02	----------	246,75m²
04	12,00m	Rua 11	12,00m	Lote 07	21,00m	Lote 05	21,00m	Lote 03	----------	252,00m²
05	11,60m	Rua 11	11,60m	Lote 07	21,00m	Lote 06	21,00m	Lote 04	----------	243,60m²
06	18,80m	Rua 11	2,90m	Lote 07	21,00m	Rua 12	21,00m	Lote 05	7,00m	283,08m²
07	32,00m	Rua 12	19,60m	Lote 08	3,20m	Rua 13	26,50m	Lotes 4, 5 ,6	----------	304,80m²
08	13,60m	Rua 13	12,00m	Lote 03	19,60m	Lote 07	13,90m	Lote 01	----------	201,00m²

QUADRA "O" Nº _ DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES

LOTE	FRENTE	CONFR.	FUNDO	CONFR.	LD.DIR.	CONFR.	LD.ESQ.	CONFR.	CHANF.	ÁREA
01	22,50m	Rua 12	9,90m	Lote 02	22,00m	Rua 05	9,90m	Lote 15	--------	214,19m²
02	15,00m	Rua 05	16,50m	Lote 15	17,00m	Lote 13	9,90m	Lote 01	--------	201,75m²
03	11,00m	Rua 05	12,10m	Lote 14	22,20m	Lote 04	17,00m	Lote 02	--------	215,60m²
04	11,00m	Rua 05	10,00m	Área Rem*	17,00m	Área Rem*	22,00m	Lote 03	--------	208,61m²
09	10,00m	Rua 13	14,60m	Lote 13	39,60m	Lote 10	39,70m	Área Rem.*	--------	424,39m²
10	15,00m	Rua 13	17,34m	Lote 12	18,60m	Lote 11	30,60m	Lote 09	--------	369,00m²
11	20,00m	Rua 13	10,60m	Lote 12	25,20m	Rua 12	18,60m	Lote 10	--------	342,95m²
12	15,00m	Rua 12	17,34m	Lote 10	17,30m	Lote 13	10,60m	Lote 11	--------	209,25m²
13	13,50m	Rua 12	14,60m	Lote 09	23,00m	Lote 14	17,30m	Lote 12	--------	272,02m²
14	13,50m	Rua 12	14,50m	Lote 03	16,80m	Lote 15	23,00m	Lote 13	--------	268,65m²
15	15,50m	Rua 12	16,50m	Lote 02	9,80m	Lote 01	9,90m	Lote 01	--------	206,92m²

***Área Rem= Área Remanescente**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6767D46A



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PROPOSTA DO PREGÃO Nº 003/2014 LOTE Nº 1

PROPOSTA DE PREÇO,;

A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (estocáveis e não estocáveis), VERDURAS, FRUTAS CARNES, MAT. DE EXPEDIENTE, LIMP. E CONSERVAÇÃO, COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, GÁS DE COZINHA, GÁS HOSPITALAR E OUTROS destinados ao suprimento de toda a rede de ensino do município tais como: Esc. de Ens. Fundamental, PRÉ-ESCOLA, Centro de Educação Infantil, Creches Toda a rede municipal de Saúde, Ação Social, Administração, Serviços Urbanos, Rurais e outros.

Modalidade		
Empresa	MARGARET BARBOSA MOURA	
Endereço	AV. DESE. RIV. LIC. MIRAN. Nº 74 QD F LT 13 CENTRO	
Bairro	CENTRO	
Cidade	CAMPOS BELOS-GO	
CPF/CNPJ:	04.151.139/0001-97	Carimbo
Dt. Expedição	02 DE MARÇO DE 2015	

Solicitamos fornecer, mediante apresentação de proposta, e observando as condições em anexo, o preço, qualidade e prazo de pagamento das mercadorias e/ou serviços abaixo especificados, a está comissão, no endereço acima citado.

CAMPOS BELOS, DIA 02/03/2015.

Distribuidor

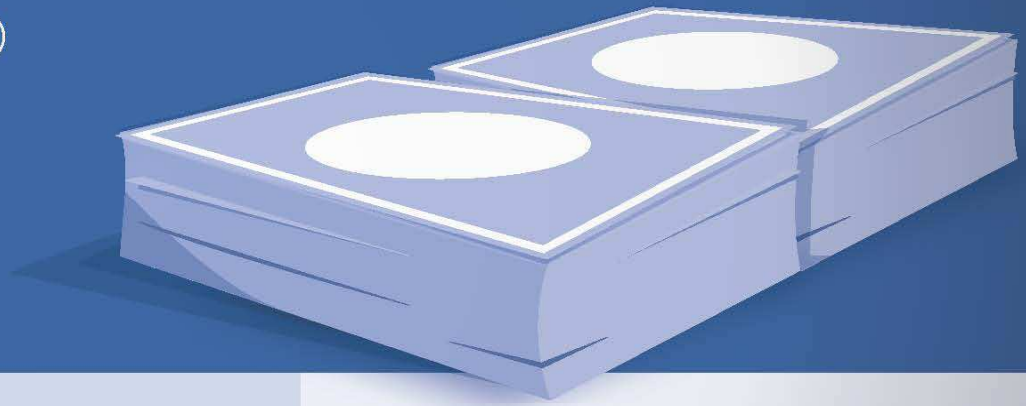
Item	Unidade	Qtdade.	Qte. Atual	Descrição do Produto	Marca Proposta	Vl contratado	Valor atualizado	Diferença	%	Total	T. ADITIVO	PREÇO ANT.	PREÇO ATUAL	AUMENTO	VL AUMENTO
3	PC	6000		AÇUCAR CRISTAL 02 KG	IBIA	R$ 3,24	R$ 3,95	R$ 0,71	121,91	R$ 23.700,00	R$ 4.260,00	41,00	41,58	101,41	3,2858341
4	PC	60		AÇUCAR CRISTAL 05 KG	IBIA	R$ 8,11	R$ 9,55	R$ 1,44	117,76	R$ 573,00	R$ 86,40				
5	KG	15		AÇUCAR REFINADO	REI	R$ 2,29	R$ 3,41	R$ 1,12	148,91	R$ 51,15	R$ 16,80				
8	UN	1000		AGUA MINERAL 1,5 LT	MARIZA		R$ 2,30			R$ 2.300,00	R$ 0,00	8,18	8,86	108,31	0
9	UN	3000	2.073,00	AGUA MINERAL 20 LTS.	BURITIS	R$ 6,99	R$ 10,00	R$ 3,01	143,06	R$ 30.000,00	R$ 9.030,00	3,50	6,00	171,43	11,982857
10	UN	2000	264	AGUA MINERAL 500ML	INDAIA	R$ 0,88	R$ 1,35	R$ 0,47	153,41	R$ 2.700,00	R$ 940,00				
144	KG	200		ASAS DE FRANGO	FRIATO	R$ 10,26	R$ 11,89	R$ 1,63	115,89	R$ 2.378,00	R$ 326,00				
145	KG	600	575,27	APRESUNTADO DE SUINO	RESENDE	R$ 8,90	R$ 9,80	R$ 0,90	110,11	R$ 5.880,00	R$ 540,00				
146	kG	400		BACON	BONASA	R$ 14,49	R$ 18,49	R$ 4,00	127,61	R$ 7.396,00	R$ 1.600,00	8,90	10,07	113,15	16,394865
147	KG	4000		CARNE BOVINA 1ª			R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00				
148	KG	18000		CARNE BOVINA 2ª			R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00				
149	KG	6000		CARNE BOVINA MUSCULO			R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00				
150	KG	500		CARNE DE SOL DE 1ª			R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00				
151	KG	300		CARNE DE SOL DE 2ª			R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00				
152	KG	70		CHESTER			R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00				
153	KG	600		COSTELA			R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00				
154	KG	100		COXA DE FRANGO	BONASA	R$ 7,89	R$ 8,69	R$ 0,80	110,14	R$ 869,00	R$ 80,00				
155	KG	100		COXINHA DA ASA (DE FRANGO)	SUPER FRANGO	R$ 9,20	R$ 12,53	R$ 3,33	136,20	R$ 1.253,00	R$ 333,00				
156	KG	16000		FRANGO CONGELADO	BONASA	R$ 4,97	R$ 5,94	R$ 0,97	119,52	R$ 95.040,00	R$ 15.520,00				
157	PC	100		INGREDIENTES PARA FEIJOADA PACOTE DE 1KG			R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00				
158	KG	500		LINGUIÇA CALABRESA SUINA	FRIATO	R$ 12,96	R$ 17,59	R$ 4,63	135,73	R$ 8.795,00	R$ 2.315,00				
159	KG	1000	0	LINGÜIÇA DE FRANGO	FRIATO	R$ 9,85	R$ 12,62	R$ 2,77	128,12	R$ 12.620,00	R$ 2.770,00	6,30	8,17	129,68	12,77373
160	KG	3500		LINGUIÇA MISTA	FRIATO	R$ 12,97	R$ 14,41	R$ 1,44	111,10	R$ 50.435,00	R$ 5.040,00				
161	KG	1500		LINGUIÇA TOSCANA	SEARA	R$ 12,50	R$ 15,73	R$ 3,23	125,84	R$ 23.595,00	R$ 4.845,00				
162	KG	100	90,5	MORTADELA DE CARNE BOVINA	RESENDE	R$ 6,86	R$ 7,55	R$ 0,69	110,06	R$ 755,00	R$ 69,00				
163	KG	100		MORTADELA DE CARNE SUINA	SADILAR	R$ 4,99	R$ 6,95	R$ 1,96	139,28	R$ 695,00	R$ 196,00				
164	PÇ	100		MORTADELA DE FRANGO	SADILAR	R$ 5,59	R$ 7,22	R$ 1,63	129,16	R$ 722,00	R$ 163,00				

165	KG	500		PEITO DE FRANGO	SUPER FRANGO	R$ 8,80	R$ 10,56	R$ 1,76	120,00	R$ 5.280,00	R$ 880,00				
166	KG	100		PERNIL SUINO			R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00				
167	KG	60		PERU			R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00				
168	KG	500	467,84	PRESUNTO	DALIA	R$ 17,59	R$ 19,35	R$ 1,76	110,01	R$ 9.675,00	R$ 880,00	12,00	11,40	95,00	16,7105
169	UN	200		QUEIJO			R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00				
170	KG	1000		QUEIJO MUSSARELA	CAPUL	R$ 20,65	R$ 27,48	R$ 6,83	133,08	R$ 27.480,00	R$ 6.830,00				
171	UN	30		SALAMINHO 250GR	SADIA	R$ 16,90	R$ 20,79	R$ 3,89	123,02	R$ 623,70	R$ 116,70				
172	KG	3000	2.006,50	SALSICHA HOT DOG	SEARA	R$ 4,20	R$ 5,94	R$ 1,74	141,43	R$ 17.820,00	R$ 5.220,00	3,00	3,61	120,33	5,054
173	KG	700		SOBRECOXA DE FRANGO	FRIATO	R$ 7,89	R$ 9,88	R$ 1,99	125,22	R$ 6.916,00	R$ 1.393,00				
174	KG	300		TOUCINHO			R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00				
175	UN	500	423	ABACAXI		R$ 3,80	R$ 4,95	R$ 1,15	130,26	R$ 2.475,00	R$ 575,00				
176	kg	4000	3.267,00	ABOBORA		R$ 1,69	R$ 2,70	R$ 1,01	159,76	R$ 10.800,00	R$ 4.040,00				
177	KG	600		ABOBRINHA VERDE		R$ 1,99	R$ 3,80	R$ 1,81	190,95	R$ 2.280,00	R$ 1.086,00	5,00	49,00	980,00	19,502
178	KG	800	209,2	BANANA NANICA		R$ 1,79	R$ 2,70	R$ 0,91	150,84	R$ 2.160,00	R$ 728,00	27,00	40,00	148,15	2,6518519
179	KG	1000	244	BANANA PRATA		R$ 1,99	R$ 2,90	R$ 0,91	145,73	R$ 2.900,00	R$ 910,00	28,00	40,00	142,86	2,8428571
180	KG	800	519	BATATA DOCE		R$ 2,59	R$ 2,90	R$ 0,31	111,97	R$ 2.320,00	R$ 248,00				
181	KG	3000	2.377,00	BATATA INGLESA		R$ 1,99	R$ 3,90	R$ 1,91	195,98	R$ 11.700,00	R$ 5.730,00	75,00	140,00	186,67	3,7146667
182	KG	1000	684	BETERRABA		R$ 1,89	R$ 3,90	R$ 2,01	206,35	R$ 3.900,00	R$ 2.010,00				
183	KG	200	172	CARÁ		R$ 2,99	R$ 3,50	R$ 0,51	117,06	R$ 700,00	R$ 102,00	20,00	55,00	275,00	8,2225
184	KG	4000	3.087,29	CEBOLA		R$ 1,96	R$ 3,80	R$ 1,84	193,88	R$ 15.200,00	R$ 7.360,00	20,00	55,00	275,00	5,39
185	KG	3500	2.263,70	CENOURA		R$ 1,69	R$ 2,99	R$ 1,30	176,92	R$ 10.465,00	R$ 4.550,00	25,00	45,00	180,00	3,042
186	KG	2000	1.568,00	CHUCHU		R$ 1,48	R$ 2,50	R$ 1,02	168,92	R$ 5.000,00	R$ 2.040,00	24,00	39,00	162,50	2,405
187	UN	100	96	COCO SECO		R$ 3,50	R$ 4,90	R$ 1,40	140,00	R$ 490,00	R$ 140,00				
188	UN	100		COCO VERDE		R$ 2,49	R$ 2,90	R$ 0,41	116,47	R$ 290,00	R$ 41,00				
189	KG	100	71	COUVE FLOR		R$ 3,99	R$ 5,00	R$ 1,01	125,31	R$ 500,00	R$ 101,00				
190	KG	800	594	INHAME		R$ 2,59	R$ 3,90	R$ 1,31	150,58	R$ 3.120,00	R$ 1.048,00	20,00	60,00	300,00	7,77
191	kG	100	0	JILÓ		R$ 2,60	R$ 3,40	R$ 0,80	130,77	R$ 340,00	R$ 80,00				
192	KG	30	30	KIWI		R$ 8,90	R$ 13,90	R$ 5,00	156,18	R$ 417,00	R$ 150,00	40,00	104,00	260,00	23,14
193	KG	400	142	LARANJA		R$ 1,19	R$ 1,49	R$ 0,30	125,21	R$ 596,00	R$ 120,00	38,00		-	0
194	PC	1000	598	LARANJA 25X1		R$ 2,99	R$ 4,00	R$ 1,01	133,78	R$ 4.000,00	R$ 1.010,00				
195	KG	50	50	LIMÃO		R$ 2,30	R$ 2,90	R$ 0,60	126,09	R$ 145,00	R$ 30,00				
196	KG	1200	94	MAÇÃ		R$ 3,70	R$ 4,40	R$ 0,70	118,92	R$ 5.280,00	R$ 840,00	58,00	60,00	103,45	3,8275862
197	KG	500	0	MAMÃO TIPO FORMOSA		R$ 2,39	R$ 3,90	R$ 1,51	163,18	R$ 1.950,00	R$ 755,00	21,00	54,00	257,14	6,1457143
198	KG	100		MAMÃO TIPO PAPAIA		R$ 2,49	R$ 4,90	R$ 2,41	196,79	R$ 490,00	R$ 241,00	32,00	39,00	121,88	3,0346875
199	KG	2000	1.897,00	MANDIOCA COM CASCA		R$ 1,36	R$ 1,95	R$ 0,59	143,38	R$ 3.900,00	R$ 1.180,00	19,00	30,00	157,89	2,1473684
200	KG	30		MANGA		R$ 2,99	R$ 4,50	R$ 1,51	150,50	R$ 135,00	R$ 45,30				
201	KG	550	498	MARACUJÁ		R$ 3,50	R$ 5,90	R$ 2,40	168,57	R$ 3.245,00	R$ 1.320,00				
202	KG	1300	315,75	MELANCIA		R$ 1,39	R$ 1,45	R$ 0,06	104,32	R$ 1.885,00	R$ 78,00	-			
203	KG	100		MELÃO		R$ 2,99	R$ 4,90	R$ 1,91	163,88	R$ 490,00	R$ 191,00	24,00	43,00	179,17	5,3570833
204	KG	50	45	MEXERICA		R$ 3,60	R$ 4,90	R$ 1,30	136,11	R$ 245,00	R$ 65,00	40,00	75,00	187,50	6,75
205	KG	250	101	PEPINO		R$ 1,80	R$ 2,99	R$ 1,19	166,11	R$ 747,50	R$ 297,50	6,00		-	0
206	KG	15	12	PERA		R$ 6,90	R$ 10,50	R$ 3,60	152,17	R$ 157,50	R$ 54,00	65,00	139,00	213,85	14,755385
207	KG	15	14,5	PIMENTA DE CHEIRO		R$ 8,00	R$ 13,00	R$ 5,00	162,50	R$ 195,00	R$ 75,00				
208	KG	15	15	PIMENTAO AMARELO		R$ 10,00	R$ 14,90	R$ 4,90	149,00	R$ 223,50	R$ 73,50				
209	KG	300	179,5	PIMENTÃO VERDE		R$ 3,79	R$ 5,50	R$ 1,71	145,12	R$ 1.650,00	R$ 513,00	15,00	45,00	300,00	11,37
210	KG	15	15	PIMENTÃO VERMELHO		R$ 9,50	R$ 14,90	R$ 5,40	156,84	R$ 223,50	R$ 81,00				
211	KG	120	11	QUIABO		R$ 3,90	R$ 4,50	R$ 0,60	115,38	R$ 540,00	R$ 72,00	15,00	45,00	300,00	11,7
212	KG	1000	521,27	REPOLHO BRANCO		R$ 1,69	R$ 2,99	R$ 1,30	176,92	R$ 2.990,00	R$ 1.300,00	20,00	42,00	210,00	3,549
213	KG	50	50	REPOLHO ROXO		R$ 2,79	R$ 3,90	R$ 1,11	139,78	R$ 195,00	R$ 55,50				
214	KG	4000	3.044,84	TOMATE		R$ 2,89	R$ 4,90	R$ 2,01	169,55	R$ 19.600,00	R$ 8.040,00	30,00	78,00	260,00	7,514
215	KG	100	94,3	UVA		R$ 8,90	R$ 12,00	R$ 3,10	134,83	R$ 1.200,00	R$ 310,00	40,00	60,00	150,00	13,35
216	KG	100		VAGEM		R$ 3,99	R$ 8,90	R$ 4,91	223,06	R$ 890,00	R$ 491,00	10,00	80,00	800,00	31,92
223	LT	150		LEITE EM PÓ DESNATADO 300 GRAMAS			R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00				
224	LT	200	143	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS	ITALAC	R$ 9,59	R$ 10,27	R$ 0,68	107,13	R$ 2.054,75	R$ 136,75				
225	LT	3000		LEITE LIQUIDO EM CAIXA	LEITE BOM	R$ 2,83	R$ 3,03	R$ 0,20	107,13	R$ 9.095,34	R$ 605,34				
226	LT	23000		LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO	LACBEL	R$ 2,20	R$ 2,36	R$ 0,16	107,13	R$ 54.207,78	R$ 3.607,78				
95	UN	8500		OLEO DE SOJA PET 900 ML	COMIGO	R$ 3,10	R$ 3,85	R$ 0,75	124,19	R$ 32.725,00	R$ 6.375,00	54,50	54,95	100,83	3,1255963
SOMA										R$ 561.664,72	R$ 122.351,57				

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:CD7B47AD

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br

AGM
ASSOCIAÇÃO GOIANA
DE MUNICÍPIOS